

5.663

Matrícula Nº

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2^a CRI
Registro Geral - Livro Nº 2**

Comarca de Natal-RN

CNM N° 093989.2.0005663-18

Prédio comercial nº **1259**, situado à Rua Amaro Barreto, lado ímpar, no bairro do Alecrim, zona urbana desta capital, edificado no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal de Natal, medindo **120,43m²**, limitando-se ao norte, com a Rua Amaro Barreto, com 4,60m; ao sul, com imóvel pertencente a Diversos Proprietários de uma Rua Existente, com 4,70m; a leste, com imóvel pertencente a Miguel Carrilho, com 25,90m; e, ao oeste, com a Casa Régio, com 25,90m, ambos da Rua Amaro Barreto, conforme Carta de Aforamento nº **10.851**, expedida pela Prefeitura Municipal de Natal em 08.11.61, substituição a Carta nº 6.786. PROPRIETÁRIA: empresa Big-Lar Comercial S/A, sediada nesta capital, inscrita no CGC/MF nº 08.399.610/0001. REGISTRO ANTERIOR: **20.108** fls. 88v/89 do livro "3-CD" de Transcrição das Transmissões em 28 de dezembro de 1961 da então Única Circunscrição Imobiliária atual 1^a CRI-Natal/RN, com remissão aos anteriores. Natal/RN, 27.06.77 (DM) *Rosa*

R.1 - Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Notas do 3º Ofício-Natal/RN (livro 801, fls. 91v/97v) em 29 de abril de 1977, a proprietária empresa Big-Lar Comercial S/A, qualificada, representada pelo Diretor sr. Ivaldir Tavares de Farias (CPF 004.689.694-91) brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, **vendeu** o imóvel desta matrícula ao sr. Ariosvaldo Milton de Góis (CPF 003.172.924-04) brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, nesta capital, pelo preço certo e ajustado de **Cr\$ 70.000,00** (setenta mil reais) não havendo condições. Natal/RN, 27.06.77 (DM) *Rosa*

R.2 - Pelo Mandado de Citação, Penhora e Avaliação (execução fiscal) de 19 de novembro de 2003 do MM Juiz Federal da 6ª Vara da Justiça do RN, Dr. Janílson Bezerra de Siqueira (auto de penhora de 07.05.04) arquivado sob o nº **47** na pasta 01/04-PBAS, extraído do ef. nº **97.12147-0**, promovido pela Fazenda Nacional contra Comercial AM de Góis Ltda, foi **penhorado** o imóvel desta matrícula a Proponente Fazenda Nacional em garantia de débito decorrente daquela execução (comunicado/cumprimento Ofício nº 336/04). Natal/RN, 11.05.04 (DM) *Rosa*

R.3 - Pelo Mandado de Citação, Penhora e Avaliação de 25 de maio de 2004 do MM Juiz Federal (substituto) da 6ª Vara da Justiça do RN, Dr. Jailson Leandro de Sousa (auto de penhora de 14.07.04) arquivado sob o nº **15** na pasta 02/04-PBAS, extraído da ef. nº **97.7710-1** promovido pela Fazenda Nacional contra a empresa Comercial A. M. de Góis Ltda, foi **penhorado** o imóvel desta matrícula a Proponente Fazenda Nacional em garantia de débito decorrente daquela execução (comunicado/cumprimento Ofício nº 674/04). Natal/RN, 27.07.04 (@C) *Rosa*

R.4 - Pelo Mandado de Citação, Penhora e Avaliação de 26 de maio de 2004 do MM Juiz Federal (substituto) da 6ª Vara da Justiça do RN, Dr. Jailson Leandro de Sousa (auto de penhora de 14.07.04) arquivado sob o nº **16** na pasta 02/04-PBAS, extraído das ef's. nºs **99.5183-1**, **99.5185-8** e **99.3870-3**, promovido pela Fazenda Nacional contra a empresa Comercial A. M. de Góis Ltda, foi **penhorado** o imóvel desta matrícula a Proponente Fazenda Nacional em garantia de débito decorrente daquela execução (comunicado/cumprimento Ofício nº 675/04). Natal/RN, 27.07.04 (@C) *Rosa*

R.5 - Pelo Mandado de Citação, Penhora e Avaliação de 26 de maio de 2004 do MM Juiz Federal (substituto) da 6ª Vara da Justiça do RN, Dr. Jailson Leandro de Sousa (auto de penhora de 14.07.04) arquivado sob o nº **17** na pasta 02/04-PBAS, extraído da ef. nº **99.1005-1**, promovido pela Fazenda Nacional contra a empresa **"Continua no verso"**

Comercial A. M. de Góis Ltda, foi **penhorado** o imóvel desta matrícula a Proponente Fazenda Nacional em garantia de débito decorrente daquela execução (comunicado/cumprimento Ofício nº 676/04). Natal/RN, 27.07.04 (EC) *[Assinatura]*

R.6 - Pelo Mandado de Citação, Penhora e Avaliação de 28 de maio de 2004 do MM Juiz Federal (substituto) da 6ª Vara da Justiça do RN, Dr. Jailson Leandro de Sousa (auto de penhora de 14.07.04) arquivado sob o nº **18** na pasta 02/04-PBAS, extraído da ef. nº 97.8729-8, promovido pela Fazenda Nacional contra a empresa Comercial A. M. de Góis Ltda, foi **penhorado** o imóvel desta matrícula a Proponente Fazenda Nacional em garantia de débito decorrente daquela execução (comunicado/cumprimento Ofício nº 677/04). Natal/RN, 27.07.04 (EC) *[Assinatura]*

R.7 - Pelo Mandado da Justiça Federal de Citação, Penhora, Avaliação e Intimação nº 0006.002545-7/2008 de 12 de agosto de 2008 do MM Juiz da 6ª Vara da Justiça do RN, Dr. Janilson Bezerra de Siqueira (anexado auto de penhora de 20.01.09) arquivado sob o nº **22** na pasta 01/09-PBAS, extraído do ef nº 97.0008730-1 (processos apensos nºs 99.0001006-0, 99.0001054-0, 99.0005182-3, 99.0005186-6, 99.0005190-4, 99.0005184-0, dependente nº 97.0011046-0) promovido pela Fazenda Nacional contra Comercial A M de Gois Ltda e outros) foi **penhorado** o imóvel desta matrícula a Proponente Fazenda Nacional em garantia de débito decorrente daquela Execução (comunicado/cumprimento Ofício nº 162/09). Natal/RN, 02.02.09 (EC) *[Assinatura]*

R.8 - Pela Carta de Arrematação expedida em 12 de outubro de 2009 pelo MM Juiz Federal da 6ª Vara da Justiça do RN (Dr. Janilson Bezerra de Siqueira) extraída da ef. nº 99.5183-1 (apensos 99.5185-8 e 99.3870-3) movida pela Fazenda Nacional contra Comercial AM de Góis Ltda e outros (Espólio de Arisvaldo Milton de Góis, Dover Roberto de Góis e Alexandre Magnus de Góis) face a penhora do R.4, o imóvel desta matrícula foi levado à hasta pública e **arrematado** em praça (1º nº 0252 de 14.09.09) pela Licitante empresa IGA da Silva ME, sediada à Rua Amaro Barreto, 1259, Alecrim, nesta capital, inscrita no CPNJ/MF nº 06.318.301/0001-44, representada pela Sócia Administradora, sra. Iris Gleine Alves da Silva (CPF 025.763.694-30) pelo valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) pago do seguinte modo: **a)** R\$ 1.214,51 (hum mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos) no ato da arrematação; **b)** R\$ 117.111,70 (cento e dezessete mil, cento e onze reais e setenta centavos) correspondente a diferença entre a primeira parcela e o valor financiado (não constando a data do efetivo pagamento); **e,** **c)** o restante de R\$ 71.673,79 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos) parcelado perante a Fazenda Nacional, como noticiado no registro hipotecário, recolhido o ITIV (DAM nº 104367091 proc. nº 11.104367091-7 avaliação de R\$ 190.000,00 à SEMUT/PMN em 20.11.09) quitado o IPTU (3.0016.161.05.0834.0000-2 - sequencial nº 10308067) conforme Certidão nº 158.098 de 23.11.09 da SEMFI/PMN, anexados a referida Carta, não incidindo Laudêmio (art. 686 do CCB de 01.01.16). Natal/RN, 03.12.09 (DM) *[Assinatura]*

R.9 - Pelo Auto de Arrematação de 15 de setembro de 2009 da Carta do R.8, o imóvel desta matrícula pertencente a empresa IGA da Silva ME, qualificada e representada naquele registro (R.8) fica **hipotecado** a Fazenda Nacional, em garantia do saldo remanescente do valor arrematado de R\$ 71.673,79 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos) resgatável de 59 prestações mensais, iguais e consecutivas, cada uma no valor de R\$ "continua na ficha 02"

Matrícula Nº

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2^a CRI
Registro Geral - Livro Nº 2

Comarca de Natal-RN

CNM N° 093989.2.0005663-18

1.214,81 (hum mil) reajustadas mensalmente pela Tabela Price (nos termos do art. 98 da Lei nº 9.528/97) com vencimento a partir de 12.11.09 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, ficando cópia arquivada sob o nº **14** na pasta 13/09-CP/CVLD. Natal/RN, 03.12.09 (DM) *Ricardo*

Av.10 - Pelo Ofício nº 810/2018/PGFN/PFN/RN, expedido em 15 de junho de 2018 pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Procuradoria da Fazenda Nacional no Rio Grande do Norte - PFN/RN, assinado pelo Procurador da Fazenda Nacional, Sr. Aristóteles Duarte de Medeiros Guilherme, na qualidade de credora hipotecária, arquivado sob o nº **58** na pasta 01/2018-CH/DIVERSOS, fica **cancelada** a hipoteca objeto do R.9, incidente sobre o imóvel desta matrícula, o qual fica livre de ônus. PRENOTAÇÃO N° 34.781 - GUIAS N°S 7000003227001 (FDJ)/0000001453715 (FRMP). Natal/RN, 11.07.2018 *Ricardo*

R.11 - Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório Único de Notas e Registros da comarca de São Rafael/RN (livro 053 fls 117/119) em 13 de julho de 2018, a proprietária do R.8, empresa IGA da Silva ME, sediada à Rua Amaro Barreto, 1259, Alecrim, nesta capital, inscrita no CPNJ/MF nº 06.318.301/0001-44, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCERN sob o nº 24100907020 em 17.07.2004, representada por sua procuradora, sra. Maria Pontes da Silva Pereira (CPF 230.782.604-10, CI 389.645-SSP/RN) brasileira, viúva, Comerciária Aposentada, residente e domiciliada à Rua Vitória de Mearim, 135, Pajuçara, nesta capital (CEP 59.131-130), **vendeu** o imóvel da presente matrícula ao sr. Luiz Correia de Andrade (CPF 004.127.754-68, CI 058.042-ITEP/RN) nascido em 26.10.1942, filho de Diniz Andrade e Maria Madalena Cerveira, e s/m Nadja Ramos de Andrade (CPF 701.813.494-34, CI 217.275-SSP/RN) nascida em 08.08.1948, filha de Oscar Placido Ramos e Dulce Medeiros Ramos, ambos brasileiros, Empresários, casados sob o regime da comunhão de bens (casamento realizado em 25.02.1966, no 4º Ofício de Notas e Registro Civil de Natal/RN, livro 106 B Aux, fls 295, nº 18307), residentes e domiciliados à Av. Gov. Tarcisio maia, 905, Cond. Barra Green, casa 10, Candelária, nesta capital (CEP 59065-780), pelo preço certo e ajustado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), recebido nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel de 29.05.2017 (não registrado). PRENOTAÇÃO - 35.972. GUIAS: FDJ - 7000003304207 e FRMP - 0000001501066. Natal/RN, 10.10.2018 (PM) *Ricardo*

Av.12 - Pela Escritura Pública de Aditamento e Ratificação lavrada no Cartório Único de Notas e Registros da comarca de São Rafael/RN (livro 053 fls 165/165v) em 18 de setembro de 2018, por exigência desta 2^a CRI com base no estipulado nos §§ do art. 198 da LRP, foi **aditada** a escritura do R.11, para fazer constar corretamente o regime de casamento (comunhão de bens) dos Compradores, sr. Luiz Correia de Andrade e s/m Nadja Ramos de Andrade o qual já foi mencionado naquele registro, ficando ratificada nos demais termos, cláusulas e condições, passando os instrumentos a formarem um todo para os fins de direito. PRENOTAÇÃO - 35.972. GUIAS: FDJ - 7000003304206 e FRMP - 0000001501063. Natal/RN, 10.10.2018 (PM) *Ricardo*

Av.13 - Ex Ofício (13 II art. 167 da LRP) face a apresentação da Certidão de Endereço nº 03508/2018, de 10 de outubro de 2018 da SEMURB/PMN, arquivado sob o nº 88 na pasta 05/2018-CQIA, fica constando que o imóvel desta matrícula, Prédio comercial nº **1259**, situado à Rua Amaro Barreto, no bairro do Alecrim, zona urbana/leste desta capital (CEP 59031-450), está cadastrado no IPTU - "continua no verso"

CNM N° 093989.2.0005663-18

3.016.0161.05.0834.0000.6 (sequencial 10308067). PRENOTAÇÃO -
35.972. GUIAS: FDJ - 7000003304206 e FRMP - 0000001501063.
Natal/RN, 10.10.2018 (PM) *[Assinatura]*

Av.14 - Pela Decisão Judicial (Processo nº 0812840-91.2016.4.05.8400 - Execução Fiscal) de 18 de agosto de 2022 do MM Juiz de Direito da 6ª Vara Federal da Comarca de Natal/RN, Dr. Caio Diniz Fonseca, arquivado sob o nº 064 na pasta nº 02/2022-PBAS, passado na Ação Anulatória nº 4058400.11608200 (Fazenda Nacional x IGA da Silva - Me) julgado por Sentença de 18.08.2022 do MM Juiz de Direito daquela 6ª Vara, titularidade pelo Dr. Caio Diniz Fonseca, com o trânsito em julgado, fica **cancelado** o registro do R.11, em decorrência da nulidade do negócio jurídico de compra e venda formalizado pela Escritura que originou este registro relativo ao imóvel da matrícula (Prédio comercial nº 1259, situado à Rua Amaro Barreto, no bairro do Alecrim, zona urbana/leste desta capital. Comunicado o cumprimento pelo Ofício nº 790/2022. PRENOTAÇÃO 51.298 - ISENTO - Selo digital de Fiscalização (Isento) nº RN202210939890028357YFM. Natal/RN, 14.09.2022. (VM) *[Assinatura]*

R.15 - Pelo Auto de Penhora e Avaliação da datado de 10 de outubro de 2024, do MM Juiz da 6ª Vara da Justiça Federal do RN, Dr. Caio Diniz Fonseca, devidamente arquivado sob o nº 57 na pasta 03/2024-PBAS, extraído dos Autos do Processo nº 0812840-91.2016.4.05.8400 (Execução Fiscal) promovido pela Fazenda Nacional contra IGA da Silva - ME) foi **penhorado** o imóvel desta matrícula a Proponente Fazenda Nacional em garantia de débito decorrente daquela Execução (comunicado/cumprimento Ofício nº 831/2024). PRENOTAÇÃO nº 60.831 - ISENTO DE CUSTAS (Art. 13, I, § 1º da Lei nº 13.465/2017) - Selos digitais de fiscalização (Isentos) nº's RN202410939890038311XJP - RN202410939890038329KEG (Prenotação e Ato praticado). Natal/RN, 15.10.2024 (VM) *[Assinatura]*